Gabinete do Prefeito

LEI Nº 751/91

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a doação de crédito e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder liberação de recursos no valor de Cr$..... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para a construção de 01 (uma) Igreja Matriz no bairro de São Pedro, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas com os encargos' da presente Lei decorrerão por conta da dotação própria do orçamento ' vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 13 de maio de 1991.

FRANCISCO CUNTRA CALVÃO
PREFEITO

MLS/Rib.